

Lei nº 520 de 26 de novembro de 1971

Dispõe sobre autorização para aquisição de Equipamentos e Instalações e abertura de crédito adicional.

O Prefeito do Município de São Paulo de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para os serviços de obras públicas do Município, Equipamentos e Instalações a baixo discriminadas:

1- Motocicleta com motor a gasolina.

1- Betoneira 250 litros com motor a gasolina.

1- Formas para lajotas.

1- Formas para meio-fio-reto, podendo para esse fim despendido com a impositância até o limite de R\$ 8.891,68 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitocentos e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Para atender às despesas com aquisição dos materiais acima especificados, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial, até o limite de R\$ 8.891,68 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitocentos e oitenta e oito centavos).

Vegeta e cruzeiros e assenta e cito con-
tados).

Art. 3º - O crédito autorizado no
artigo 2º será coberto com os recursos pro-
venientes de arrecadação total e parcial
de dotações do orçamento abaixo discri-
minadas, na mesma importância:

3.0.0.0.93 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.93 - Despesas de Capital	
3.1.1.0.93 - Pessoal Civil	
3.1.1.0.93 - Salários	
3.1.2.0.90 - Material de Consumo	Cr\$ 1.000,00
3.1.2.0.90 - Materiais diversos	
para o serviço	Cr\$ 1.000,00
3.1.2.0.92 - Para o serviço de lize.	
para pública	Cr\$ 3.000,00
3.1.2.0.93 - Para o serviço de ilu.	
minação pública	Cr\$ 500,00
3.1.3.0.91 - Conservação de auto-	
res e compressores	Cr\$ 500,00
4.1.1.0.93 - Suprimentos e melho-	
ramentos de iluminação	
pública	Cr\$ 2.000,00
4.1.1.0.95 - Construção de Praças,	
Parkes e jardins	Cr\$ 891,68
Total	Cr\$ 8.891,68

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as di-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo, 26 de novembro de 1971.

[Assinatura]
Secretário